

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Do Sr. Pastor Eurico)

Requer a apensação do PL nº 7.508, de 2014 e PL n. 8.065/2017 ao PL nº 8.347 de 2017, para que tramitem em conjunto.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos artigos 142 e 143, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 7.508, de 2014 e do Projeto de Lei nº 8.065, de 2017 ao Projeto de Lei nº 8.347, de 2017, para que tramitem em conjunto.

Cumpra observar que as proposições tratam de matérias semelhantes — crime a violação a direito ou à prerrogativa de advogado, sendo que o PL 8.065/2017, de autoria do Deputado Pastor Eurico, é mais abrangente em relação ao alcance das prerrogativas do que o projeto principal (8.347/2017).

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos tratam da mesma matéria sobre crime a violação a direito ou à prerrogativa de advogado.

O projeto de lei nº 8.065/2017 também cria o artigo 43-A, da Lei nº 8.906, de 1994, fazendo a mesma alteração do que é proposto pelo PL 8.347/2017, de autoria do Senado Federal.

Assim, deve ocorrer a apensação do Projeto de Lei nº 8.065/2017, de autoria do Deputado Pastor Eurico, ao Projeto de Lei nº 8.347, de 2017, do Senado Federal, por se tratar de matéria análoga, conexa, o forçosamente, deveria ser distribuída por dependência.

Como bem determinou o art. 142, do RICD:

“Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que:” *Grifei*

Dessa forma, só resta o apensamento dos projetos, a fim de tramitarem em conjunto, conforme determina a norma interna desta Casa.

Sala das Sessões em, 29 de novembro de 2017.

Pastor Eurico
Deputado Federal
PHS/PE